



# **BANDEIRA DO SUL - MG**

### Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO: IV EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

# DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PORTARIA Nº 01/2022

"Nomeia membros para a Comissão Examinadora do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul-MG"

A Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1024, de 13 de setembro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 58, de 11 de outubro de 2022;

**Considerando,** por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a Comissão Temporária do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG - Comissão Examinadora.

**Artigo 2º**. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG, conforme previsto no Decreto n° 58/2022.

§1° - Os membros da Comissão Examinadora são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes servidoras:

Andrelina Aparecida da Silva - Agente Administrativo - Presidente

Geranilce Muniz Rezende da Silva - Agente Administrativo - Membro

Silvana Rosa Bastos da Silva - Agente Administrativo - Membro

**Artigo 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. E será extinta após a nomeação dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul - MG. Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

#### **LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA**

Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura

#### **EDITAL N° 01/2022**

#### PROCESSO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

A CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRA DO SUL - MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Unidades Municipais de Ensino de BANDEIRA DO SUL - MG, que se realizará nos termos deste Edital, da Lei nº 1024, de 13/09/2022 e do Decreto n°58, de 11/10/2022.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de BANDEIRA DO SUL MG será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II Lista das unidades aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das escolas municipais de Bandeira do Sul MG será constituído pelas seguintes etapas:
- a. Inscrição dos(as) Candidatos(as), abrangendo o protocolo de documentos (currículo e demais documentos exigidos);
- b. Homologação das inscrições habilitadas;
- c. Análise do currículo;
- d. Entrevista;
- e. Prova escrita (critério de conhecimento técnico Art. 3º do Decreto nº 58, de 11/10/2022);
- f. Publicação dos Resultados Preliminares;
- g. Recursos quanto aos Resultados Preliminares;
- h. Homologação do Resultado Final;
- i. Indicação dos (as) candidatos (as) aprovadas (de acordo com critério de conhecimento técnico) pelo Prefeito Municipal;
- j. Nomeação para a função feita pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação dos atos, bem como edital, comunicados (se houver necessidade) e resultados através do site oficial do Município: http://bandeiradosul.mg.gov.br/.
- 1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através do Departamento Municipal de Educação de Bandeira do Sul (contratação de empresa responsável), por Comissão Examinadora, conforme Portaria nº 01/2022.

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para participar do processo de escolha de Diretores e Vice-diretores das unidades municipais de ensino do município de Bandeira do Sul MG, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
- a. ser servidor(a) ativo(a) de uma das escolas municipais de Bandeira do Sul (do quadro do Magistério);
- b. ter, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício na Rede Municipal de Educação de Bandeira do Sul, considerados os cargos de: professor(a), coordenador(a), supervisor(a) ou especialista da educação, diretor(a) e vice-diretor(a).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



Lei nº 975, de 27 de novembro de 2018



# **BANDEIRA DO SUL - MG**

## **Diário Oficial Eletrônico**

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO: IV EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

#### www.bandeiradosul.mg.gov.br

- c. apresentar curso de graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.
- d. apresentar curso de pós-graduação em qualquer área da Educação, com certificado reconhecido pelo MEC.
- e. apresentar os documentos (originais e cópias) conforme relacionados no Anexo III (Requerimento de Inscrição).
- f. ser aprovado(a) na entrevista e prova escrita, respectivamente, primeira e segunda etapas do processo com, no mínimo, 60% do total dos pontos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período de 07/11/2022 a 11/11/2022, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 Centro Bandeira do Sul MG, através do preenchimento do documento "Requerimento de inscrição" e juntada de documentos.
- 3.3. O "Requerimento de Inscrição" e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:
- Nome;
- Endereço:
- Telefone;
- Número de inscrição.
- 3.4. Cada candidato(a) deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um(a) candidato(a) no mesmo envelope.
- 3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se o Município de Bandeira do Sul de guaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios (Anexo III), conforme especificado no item 3.3, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.
- 3.10. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão comprovar os requisitos descritos no item 2.1, através da seguinte documentação: a. Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, comprovando o atendimento das exigências nos subitens a e b.
- b. Certificado de conclusão de curso de graduação em área da Educação (original e cópia);
- c. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em área da Educação (original e cópia);
- d. Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- e. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos(as) candidatos(as) habilitados(as) através da publicação nos quadros de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul, na data de 16/11/2022, às 13h00.
- f. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação da inscrição no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação.
- g. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município de Bandeira do Sul MG: http://bandeiradosul.mg.gov.br/.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1. O Processo para a escolha de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo - Comissão Examinadora, em trabalho conjunto com o Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul - MG e contará com as seguintes etapas:

# 4.2. Primeira etapa - Entrevista.

- 4.2.1. A entrevista acontecerá através de empresa especializada, a partir dos seguintes conteúdos:
- a. Gestão escolar;
- b. Postura ética no trabalho;
- c. Desafios do processo ensino-aprendizagem pós-pandemia.
- 4.2.2. As perguntas referentes a todos os conteúdos serão avaliadas de acordo com a coerência, a pertinência ao conteúdo, além de clareza e objetividade na exposição.
- 4.2.3. A entrevista terá caráter obrigatório, promovendo, assim, a eliminação do(a) candidato(a) que se recusar participação nesta etapa.
- 4.2.4. A entrevista acontecerá no dia 22/11/2022, às 14h00, no Departamento Municipal de Éducação e Cultura, localizado à Av. Santa Terezinha, 490 Centro Bandeira do Sul MG.
- 4.2.5. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de realização da entrevista com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de participar desta etapa do Processo.

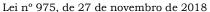
#### 4.3 Segunda etapa - Prova escrita.

4.3.1. Esta etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em Gestão Escolar, que contará com: uma proposta de produção textual de cunho dissertativo-argumentativo (redação) sobre tema afim e mais 12 (doze) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital







# **BANDEIRA DO SUL - MG**

### Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO: IV EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- 4.3.2. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada.
- 4.3.3. A redação deverá ser feita no formato dissertativo-argumentativo e terá tema relativo à Gestão Escolar. Deverá apresentar, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 linhas. Será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- a. **Compreensão do tema/estrutura** Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do tipo textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo à estrutura argumentativa exigida (introdução do assunto, desenvolvimento explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
- b. **Norma culta** Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação.
- c. **Textualidade** Apresentação de coerência, coesão textual, progressão e informatividade.
- 4.3.4. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob risco de anulação da prova escrita.
- 4.3.5. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova.
- 4.3.6. A prova escrita será realizada no dia 03/12/2022, às 08h30, à sede da E. M. "Prof. a Adelaide Muniz da Silva".
- 4.3.7. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local de aplicação da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a avaliação escrita.
- 4.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documento pessoal (original) de identificação com foto e constar na relação de inscritos.
- 4.3.9. O tempo de duração da prova será de 04(quatro) horas, podendo o(a) candidato(a) entregá-la ao aplicador e deixar a sala de aplicação a partir de 1h30 (uma hora e trinta minutos), a contar do momento de distribuição das Folhas de Questões.
- 4.3.10. Os(as) três últimos(os) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas (gabaritos) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 4.3.11. O conteúdo programático para aplicação da prova encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital.
- 4.3.12. O gabarito da prova escrita questões objetivas será divulgado conforme cronograma, nos quadros de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Bandeira do Sul e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município: http://bandeiradosul.mg.gov.br/.

#### 5. DA

#### PONTUAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 5.1 A pontuação total será de 100 (cem) pontos (Entrevista, Redação e Questões Objetivas), sendo 40% de entrevista e 60% de prova escrita (redação e questões objetivas).
- 5.2. Não serão habilitados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, compreendendo entrevista, redação e questões Objetivas.
- 5.3 À lista de candidatos(as) habilitados(as) homológada será divulgada no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, assim como no site oficial do Município:

http://bandeiradosul.mg.gov.br/ no dia 12/12/2022, às 16h00.

### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva e/ou redação, junto à Comissão Examinadora, mediante preenchimento de Formulário de Recurso (Anexo V deste Edital)
- 6.2. O prazo para interposição de recursos inicia-se no momento da divulgação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo dia útil após a divulgação.
- 6.3. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva, redação ou entrevista deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:
- a. No caso de questões objetivas: preenchimento do Formulário de Recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo(a) candidato(a), com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida;
- b. No caso da redação: preenchimento do Formulário de Recurso, com indicação do(s) critério(s) a que se refere o recurso, com justificativa clara e bem argumentada em relação à ação pretendida.
- 6.4. A argumentação para recurso deverá ser lógica e consistente.

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Entrevista e Prova Escrita (questões objetivas e redação), caberá ao Chefe do Executivo, indicar Diretor(a) e Vice-diretor(a) que ocuparão os cargos pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1024/2022.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) áprovados(as) e indicados, conforme item 7.1 deste Edital, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função Diretor(a) e Vice-diretor(a) em escolas da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul MG pelo período definido na forma do art. 4 da Lei nº 1024/2022.
- 7.3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 01/2022 DEMEC.

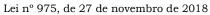
Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

### **LUCIANA MARTA MUNIZ PEREIRA**

Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura









# BANDEIRA DO SUL

	Diário Ofici	al Eletrônico			
SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022	ANO: IV		EDIÇÃO Nº 111 - 6 Páginas		
ww	w.bandeiradosul.1	ng.gov.br			
	ANEXO I	• •			
PERÍODO/DATA	CRONOGRAN ETAPA	//A			
07/11/2022 a 11/11/2022	Inscrições		_		
16/11/2022	Divulgação das i	necricões			
17/11/2022 e 18/11/2022		ação à homologação das ins	ecricãos		
22/11/2022	Entrevista	ação a nomologação das ms	crições		
03/12/2022	Prova escrita				
05/12/2022	Publicação do ga	aharito			
12/12/2022		resultados(notas)			
12/12/2022		stagem de candidatos(as) ha	hilitados(as)		
13/12/2022 e 14/12/2022		ação à listagem de candidato			
10/12/2022 0 11/12/2022	ANEXO II	ação a notagoni do candidate	20(40) Hazimadoo(40)		
	UNIDADES DE EDU	CAÇÃO E CARGOS			
E. M. "Prof <sup>a</sup> Adelaide Muniz da Silva"	Diretor(a) - 01 va				
L CMEI "Luiz Carlos Viana"	Vice-diretor(a) - 0				
CIVIET LUIZ GATIOS VIATIA	Vice-diretor(a) - 0				
	ANEXO III	o i vaga			
RE	QUERIMENTO DE I	NSCRIÇÃO			
Processo para a escolha de Diretores e Vice			o de Bandeira do Sul - MG		
RF	EDITAL Nº 01/2 QUERIMENTO DE II				
	ção número:				
	ADOS DO(A) CAND	IDATO(A)			
Name					
Nome:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:	CEP:				
Telefone(s):					
Ooc. Identidade: Órgão Emissor:					
CDE.					
CPF:					
Data de Nascimento: / /	Natur	alidade:			
Nome da mãe:					
E-mail:	DECLARAÇÃ	0			
Declaro, ao assinar este REQUERIMENTO DE INS prestadas, atestando a veracidade dos documentos er assim como todas as condições estabelecidas no Ed Unidades Municipais de Ensino de Bandeira do Sul -	SCRIÇÃO, sob as p ntregues e estando ci lital que regulamenta	penas da lei, serem verdado lente e de acordo integralmen o Processo para a escolha	nte com o item 2. Dos Requisitos,		
		Danuella du Su	de novembro de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura do(a) servid	lor(a) responsável pela inscrição		
Comprovante de Inscrição para o Processo para	a escolha de Direto de Bandeira do So EDITAL Nº 01/2	ıl - MG	nidades Municipais de Ensino		
INSCRIÇÃO Nº		Bandeira do	Sul, de novembro de 2022.		
Assinatura do(a) candidato(a)		Assinatura do(a) servidor(a	a) responsável pela inscrição		

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



Lei nº 975, de 27 de novembro de 2018



# BANDEIRA DO SUL - |

### Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO: IV

EDICÃO Nº 111 - 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

#### **ANEXO IV**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

Currículo Referência de Minas Gerais - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20Minas %20Gerais%20vFinal.pdf

Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL 03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Política Nacional de Alfabetização.

Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765de-11-de-abril-de-2019- 71137431

Resolução nº 4692, de 29 de dezembro de 2021 - Organização e funcionamento do Ensino - Educação Básica - MG.

Disponível em:

https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.692,%20DE%202 9%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202021.pdf

Resolução SEE nº 4.775, de 19 de outubro de 2022 - Cadastro e Encaminhamento de Matrícula- SUCEM/2023. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEE%20N%C2%BA%204.775, %20DE%201 9%20DE%20OUTUBRO%20DE%202022.pdf

Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública- SIMAVE. Disponível em:

https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/programa

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) - Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-eexames-educacionais/saeb

Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriznacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category\_slug=fevereiro-2021-pdf&ltemid=30192

PDDE Interativo. Disponível em: https://pddeinterativo.mec.gov.br/

# ANEXO V

MOD	ELO-P	ADRÃO DE F	FORMULÁF	RIO PARA INTE	ERPOSIÇÃO	DE REC	CURSOS F	RECURSO C	ONTRA DE	CISÃO REL	ATIVA AO
				A ESCOLHA DE	DIRETÓRE	S E VICE-	DIRETORE	ES DAS UNID	ADES MUN	ICIPAIS DE E	NSINO DO
		DE BANDEIRA								•	
				to an Donasto							
	ninador	•	to recurso j	unto ao Departa	mento Munic	cipai de Ed	lucação e	Cultura de Ba	indeira do S	ui, airaves da	Comissão
Lxai			stação é								
				(explicita							
				s quais cont					máximo	de 200	palavras):
•••••											
	_										
	Se	necessário,	anexe	documentos,	referência	as e/ou	outras	fontes	externas,	listando-as	abaixo:
•••••					• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •						
•••••				•••••							
Band	deira do	Sul de		de 2022.							

# **GABINETE DO PREFEITO**

### DECRETO N.º 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

#### CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança a realizar-se dia 25 de novembro de 2022, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

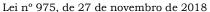
Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial, com a participação dos municípios associados na Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana - AMOG, sendo eles: Areado,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.







# BANDEIRA DO SUL - MG

# Diário Oficial Eletrônico

SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO: IV EDIÇÃO Nº 111 – 6 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Arceburgo, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Bom Jesus da Penha, Monte Belo, Cabo Verde, Guaranésia e Bandeira do Sul.

**Art. 2º.** A Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG através da Empresa de Consultoria contratada para esta finalidade terão a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal será composta pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes dos municípios supramencionados no parágrafo único do art.1º.

**Art.** 4º. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta da Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

#### **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 62/2022, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente da Administração Pública Municipal no dia 14 de novembro de 2022 véspera do feriado da Proclamação da República e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:** 

Art. 1º - Fica estabelecido o "ponto facultativo" nas repartições públicas municipais no Município de Bandeira do Sul, no dia 14 de novembro (segunda-feira), em virtude do feriado em 15 de novembro, Proclamação da República.

Àrt. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais, de urgência, ou de necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de plantão de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2022.

#### **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

# LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 ADESÃO N° 006/2022

**OBJETO**: adesão da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, Pregão Presencial nº 09/2021 **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - AMESP**, para aquisição de mochila escolar infantil, destinadas a Escola Municipal "Profa Adelaide Muniz da Silva" e CMEI – "Luiz Carlos Viana" e Creche.

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

**VALOR**: O valor unitário é de R\$86,43 (Oitenta e seis Reais e Quarenta e Três centavos), valor Total é de R\$76.490,55 (Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03/11/2022

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ENTREGA:** Deverá ser de no máximo 40 (quarenta) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha: 617 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 41.918,55; Ficha: 618 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 17.286,00; Ficha: 619 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 200 – R\$ 17.286,00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

## **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal



cidade deste co eletrônico cial.